



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 74, DE 05 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011925.00029/2024-15

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 179/2021 - SESACRE/SEOP firmado com a empresa ÔMEGA ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma da Unidade Mista de Saúde, localizado no município de Acrelândia/Ac.

I - Fiscal Titular: Engº Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/ AC, Matrícula 9551476;

II - Fiscal Substituto: Eng. Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;

III - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21.239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Eletricista Thallis William Amorim Cardoso, CREA: 21464/D-AC, Matrícula 9626727;

V - Fiscal Titular: Engª Mecânica: Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI - Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 08, de 03 de janeiro de 2024, Publicado no DOE nº 13.687 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta do dia 31 de janeiro de 2024

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 05/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10114895** e o código CRC **0843EB0B**.
